



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR** Sr. Miraci Polli Bocalon, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos Estado do Paraná, à Rua Castro Alves 32, Apto. 01, Centro, portador da cédula de identidade sob RG nº 2.174.052-7 SSP-Pr. e CPF 409.458.399-87, denominado de, **LOCADOR**, e de outro lado como **LOCATÁRIO**, empresa, **Chaplin Dois vizinhos Restaurante e eventos**, aqui representada pelo seu sócio administrador Ademir Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes Bairro São Francisco de Assis, portador da Cédula de identidade sob nº 7-708.571-8 CPF 025.287.859-09, ao final assinado ajustam o presente contrato de locação **COMERCIAL**, que reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Comercial de Prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto de locação: constitui objeto de locação a Sala Comercial para funcionamento de Restaurante de 521,28 m², localizada na Rua Castro Alves 32, Sala 01, Centro de Dois Vizinhos-Paraná, matrícula nº 14.722 e o Centro de Eventos localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 670, Bairro das Torres, Dois Vizinhos Paraná, sendo dois terrenos um com

1



11.241,50 m², matrícula nº 39520 e outro com 188,52m², matrícula nº 39.554, totalizando 2.109m² de obras edificadas sobre o terreno da matrícula 39520.

Parágrafo Primeiro: O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo do locatário.

Parágrafo Segundo: O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente a **COMÉRCIO**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador.

Parágrafo Terceiro: O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, exceto para desenvolvimento da atividade comercial, sem proceder conceder consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prazo de locação: O prazo de locação é de 24 meses, a começar no dia 01, de julho de 2019 (dois mil e dezenove) e terminar no dia 30 de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), independente de notificação ou interpelação judicial, data em que o **LOCATÁRIO** deverá desocupar o imóvel ora locado, ressalva a hipótese de prorrogação de locação, o que somente fará por escrito de acordo com ambas as partes, podendo mudar algumas cláusulas do mesmo.

Parágrafo Único: O Locatário terá a preferência para renovação do contrato, por igual prazo, caso haja interesse de ambas as partes, não

sendo, portanto, hipótese de renovação automática.



CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais, até dia 31-12-2019, (Dois mil e dezenove), após 01-de janeiro de 2020 (Dois mil e vinte), será reajustado pelos índices de setembro de 2018 (Dois mil e dezoito) até dezembro de 2020 (Dois mil e vinte)

Parágrafo Primeiro: Que deverá ser pago R\$ 7.000,00 até dia 05 do mês subsequente, e a diferença até dia 10 do mesmo mês, mediante a apresentação de recibo.

Parágrafo Segundo: Em caso de mora locatária quanto ao pagamento de aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 3% (Três por cento), sobre o valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) aos meses, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos índices previstos nesta cláusula.

Parágrafo terceiro: O aluguel acima pactuado será reajustado automaticamente na periodicidade pela legislação vigente, na data de sua celebração, observada a livre negociação ou, não se chegando a um acordo aplicar-se-á o IGPM-M/FGV, ou não sendo este calculado, por qualquer outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

Parágrafo Quarto: Se em virtude de Lei Subsequente, vier a ser admitida a correção do aluguel por periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes,

B15



desde já e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e do seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo permitido por Lei posterior.

CLAUSULA QUARTA

Encargos: Fica a cargo exclusivo do **Locatário**, como condição desta livre contratação como complemento do aluguel já mencionado todos os encargos inerentes à utilização do imóvel como: **consumo de água, esgoto, consumo de luz, coleta de lixo e IPTU**, pagando aqueles cujos avisos sejam entregues no próprio imóvel ou reembolsado o locador pelo que ele dispender a respeito.

Parágrafo Primeiro: Fica ainda o **LOCATÁRIO** obrigado à boa conservação do imóvel e seus acessórios, correndo por sua conta exclusiva: as despesas de manutenção e conservação de pintura; instalação hidráulica: aparelhos sanitários, pias, torneiras, ralos desentupimentos de qualquer natureza, vazamentos, esgotos; instalação elétrica: fios, tomadas, interruptores; acessórios; portas, vidros, vitrais, trincos, dobradiças, climatizadores, lustres, fechaduras, pedras de mármores e granitos, pisos, porcelanatos, forros, grades de cercas, mantendo em perfeito funcionamento conforme Laudo de Vistoria, que a este se junta, para assim devolve-lo quando findo ou rescindido este contrato. Se necessária a substituição de qualquer aparelho ou peças de qualquer um dos citados aparelhos e peças, a mesma deverá ser feita



por outro(a) da mesma qualidade sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

Parágrafo Segundo: Fica segurado o **LOCADOR** o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente e exigir as melhorias que porventura não sejam feitas venham deteriorar a situação física do imóvel.

Parágrafo Terceiro: O **LOCATÁRIO** fica também responsável pelo pagamento de encargos, benfeitorias, chamadas de capital, etc. que sejam de responsabilidade do **LOCADOR** e que porventura sejam cobrados no condomínio do imóvel ora locado, cujos valores serão reembolsados quando do pagamento dos aluguéis desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA

Desapropriação: no caso de desapropriação do imóvel, fica o presente contrato resolvido de pleno direito, não cabendo o **LOCATÁRIO** o direito de exigir do **LOCADOR** qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA

Obras e Benfeitorias: Toda e qualquer modificação que se pretenda introduzir no imóvel, dependerá de prévia e expressa autorização do **LOCADOR** e mesmo que esta se dê, nenhuma indenização será devida

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Henrique".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana".

pelas benfeitorias feitas, que ficarão fazendo parte integrante do imóvel.



CLÁUSULA SÉTIMA

Rescisão por Interesse Unilateral: No caso do LOCATÁRIO ou LOCADOR tiverem interesse na rescisão antecipada deste contrato, obrigatoriamente as partes terão que ser notificadas com 120 (cento e vinte dias) dias de antecedência do término do contrato que pretenda remover, o pagamento necessariamente a multa de CALUSULA DÉCIMA, proporcional aos meses vincendos, salvo se for durante o período de prorrogação deste por tempo indeterminado.

CALUSULA OITAVA:

Obrigações Gerais: O LOCATÁRIO se obriga a encaminhar ao LOCADOR ou ao seu representante, todos os avisos, notificações, e intimações dos poderes públicos e privados entregues no imóvel, que sejam de responsabilidades deste, sob pena de responderem pelas multas e penalidades decorrentes do atraso ou não atendimento das determinações daqueles poderes.

CLÁUSULA NONA

Término do Contrato: no término do contrato, e por ocasião da entrega das chaves, ao LOCADOR ou seu representante mandará fazer uma vistoria no imóvel, para verificar se o mesmo se encontra nas mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO e caso o mesmo

bis

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.



necessite de algum reparo, o **LOCATÁRIO** fica obrigado ao pagamento do aluguel e demais encargos até o término dos serviços que serão executados por inteira e exclusiva responsabilidade.

Parágrafo único: Com a entrega das chaves o **LOCATÁRIO** deverá entregar o imóvel atestado a inexistência de débitos, faturas da Copel e Sanepar com a quitação do consumo final de luz e água.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Multa convencional: Fica convencionada a multa de 04 (quatro) aluguéis nas bases em vigor, para o contratante que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade para o inocente de exigir a imediata rescisão. A multa deverá ser paga, conforme determina a Lei e tantas vezes quantas forem às infrações verificadas, independentemente do tempo decorrido da locação. Além da multa, o infrator responderá por perdas e danos e pagará as despesas judiciais e honorários advocatícios, mesmo em caso de interpelação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Disposições Finais: Nenhuma intimação de qualquer autoridade pública, especialmente dos serviços sanitários constituirá motivo para o **LOCATÁRIO** dê por finda a locação ou rescindido este contrato, salvo vistoria judicial, que ateste o prédio estar condenado e que apure estar em construção ameaçando ruína.

bis



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falência das Partes: Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato até sua terminação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Imposto Predial: Do imposto predial (IPTU) as partes ajustam que no pagamento dos imóveis locados ficará de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, durante a vigência da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Foro: As partes elegem o foro de Dois Vizinhos Pr. para solução de toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente contrato ou a ele relacionado.

E por assim terem contratado, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Miraci Poli Bocalon

CPF: 409458399-87

Locador

Chaplin Dois Vizinhos Restaurante e Eventos

CNPJ 35.177.220/0001.70

Locatário



Fiadores

Testemunhas

Ademir Pereira da silva

Rafael Rodrigues da Silva Albert

Rg 7742224-2

Geovandro Martinello

Rg 6326238-2

	Município de Dois Vizinhos														
	Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas 2020														
Insc Municipal 144142	Indicação Fiscal 050.01.00.0000.00092A.001	Exercício 2020	Área Total 11.241,50	Área Construída 736,86	Valor Venal Terreno Valor Venal Edificação Alíquota Imposto Predial e Territorial Urbano Taxa de Limpeza Pública	38.947,66 124.606,00 1,00 1.635,54 62,42									
Endereço do imóvel CHACARAS - R. P. GETULIO VARGAS - CHACARAS Planta/Quadra/Lote RI : / / 92A Contribuinte: MIRACI POLLI BOCALON SIRLEI DE FÁTIMA BOCALON					CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR										
					409.458.399-87 643.623.709-78	Total Lançado TOTAIS A PAGAR									
					Valor total Cota única com desconto 1º Cota única com desconto 2º	1.697,96 1.647,92									
Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.															
<table border="1"> <tr> <td>Única</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>10/07/2020</td> <td>10/07/2020</td> <td>10/08/2020</td> <td>10/09/2020</td> <td>13/10/2020</td> </tr> </table>					Única	1	2	3	4	10/07/2020	10/07/2020	10/08/2020	10/09/2020	13/10/2020	
Única	1	2	3	4											
10/07/2020	10/07/2020	10/08/2020	10/09/2020	13/10/2020											



	Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08				
	Exercício 2020 - Parcela Única				
Insc Municipal 144142	Informação cadastro 050.01.00.0000.00092A.001	Vencimento 10/07/2020	GR 4836243		
Valor da guia R\$ 1.697,96					
1	Valor a cobrar				
2	Juros				
3	Multa				
4	Total (1+2+3)				
Não receber após o vencimento					
Equiplano STM 500.2063t					

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08					
GR 4836243	Insc Municipal 144142	Informação cadastro 050.01.00.0000.00092A.001	Exercício 2020	Vencimento 10/07/2020	Parcela Única
Valor da guia R\$ 1.697,96					
1	Valor do desconto		50,94		
2	Juros				
3	Multa				
4	Total (1+2+3)				
Não receber após o vencimento					

81690000016-6 47021387202-6 00710078006-8 80004836243-1



	Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08				
	Exercício 2020 - Parcela 1 / 4				
Insc Municipal 144142	Informação cadastro 050.01.00.0000.00092A.001	Vencimento 10/07/2020	GR 4836244		
Valor da guia R\$ 424,52					
1	Valor a cobrar				
2	Juros				
3	Multa				
4	Total (1+2+3)				
Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.					
Equiplano STM 500.2063t					

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08					
GR 4836244	Insc Municipal 144142	Informação cadastro 050.01.00.0000.00092A.001	Exercício 2020	Vencimento 10/07/2020	Parcela 1 / 4
Valor da guia R\$ 424,52					
1	Valor do desconto		0,00		
2	Juros				
3	Multa				
4	Total (1+2+3)				
Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.					

81750000004-4 24521387202-2 00710078006-8 80004836244-9



	Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08				
	Exercício 2020 - Parcela 2 / 4				
Insc Municipal 144142	Informação cadastro 050.01.00.0000.00092A.001	Vencimento 10/08/2020	GR 4836245		
Valor da guia R\$ 424,48					
1	Valor a cobrar				
2	Juros				
3	Multa				
4	Total (1+2+3)				
Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.					
Equiplano STM 500.2063t					

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08					
GR 4836245	Insc Municipal 144142	Informação cadastro 050.01.00.0000.00092A.001	Exercício 2020	Vencimento 10/08/2020	Parcela 2 / 4
Valor da guia R\$ 424,48					
1	Valor do desconto		0,00		
2	Juros				
3	Multa				
4	Total (1+2+3)				
Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.					

81780000004-1 24481387202-9 00810078006-6 80004836245-6





Município de Dois Vizinhos -
76.205.640/0001-08

Exercício 2020 - Parcela 3 / 4

Insc Municipal	Informação cadastro	Vencimento	GR
144142	050.01.00.0000.00092A.001	10/09/2020	4836246
Valor da guia R\$			424,48
1	Valor a cobrar		
2	Juros		
3	Multa		
4	Total (1+2+3)		

Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.

Equiplano

STM 500.2063t

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

GR	Insc Municipal	Informação cadastro	Exercício	Vencimento	Parcela
4836246	144142	050.01.00.0000.00092A.001	2020	10/09/2020	3 / 4
Valor da guia R\$					424,48
1	Valor do desconto				0,00
2	Juros				
3	Multa				
4	Total (1+2+3)				

Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.

81750000004-4 24481387202-9 00910078006-4 80004836246-4



Município de Dois Vizinhos -
76.205.640/0001-08

Exercício 2020 - Parcela 4 / 4

Insc Municipal	Informação cadastro	Vencimento	GR
144142	050.01.00.0000.00092A.001	13/10/2020	4836247
Valor da guia R\$			424,48
1	Valor a cobrar		
2	Juros		
3	Multa		
4	Total (1+2+3)		

Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.

Equiplano

STM 500.2063c

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

GR	Insc Municipal	Informação cadastro	Exercício	Vencimento	Parcela
4836247	144142	050.01.00.0000.00092A.001	2020	13/10/2020	4 / 4
Valor da guia R\$					424,48
1	Valor do desconto				0,00
2	Juros				
3	Multa				
4	Total (1+2+3)				

Após o vencimento: JUROS e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e MULTA de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.

81770000004-2 24481387202-9 01013078006-6 80004836247-2





DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular a na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR Sr. Miraci Polli Bocalon**, casado, corretor de seguros, portador do RG nº. 2.174.052-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 409.458.399-87, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a Rua Castro Alves, 32, Apto. 01, Centro.

LOCATÁRIO: Empresa Chaplin Dois Vizinhos Restaurante e eventos LTDA, inscrita no CNPJ 35.177.220/0001-70, aqui representada pelo socio administrador Ademir Pereira da Silva, portador do RG Nº 7.708.571-8, E CPF nº 025.287.859-09, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado que referente ao Contrato de Locação de Imóvel Comercial, que possui em suas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Objeto de locação: constitui objeto de locação a Sala Comercial para funcionamento de Restaurante de 521,28 m², localizada na Rua Castro Alves 31, Sala 01, Centro de Dois Vizinhos, Paraná, matricula nº 14.722 e o Centro de Eventos localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 670, Bairro das Torres, Dois Vizinhos, Paraná, sendo dois terrenos um com 11.241,50 m², matricula nº 39520 e outro com 188,52 m², matricula nº 39.554, totalizando 2.109 m² de obras edificadas sobre o terreno da matricula 39.520.

CLAUSULA TERCEIRA

O aluguel mensal será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais, até dia 31-12-2019, após 01 de janeiro de 2020, será reajustado pelos índices de setembro de 2018 ate dezembro de 2020.

Sendo que deste valor acima citado, cabe ao imóvel Centro de Eventos, o valor de R\$ 9.500,00 (referente ao qual está sendo solicitado o Subsidio), sendo o restante devido a sala onde fica localizado o centro Restaurante.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, obrigando-se as partes ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Dois Vizinhos, Paraná, 04 de Dezembro de 2020.

LOCADOR

LOCATÁRIO

TG

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer
a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

MIRACI POLLI BOCALON/ADEMIR PEREIRA DA SILVA.....

.....
do que deu fé.
Dois Vizinhos-PR.
04 de Dezembro de 2020

CATIANE SCHLEMPER
Cargo/ESCREVENTE INDICADA
R\$23,86 R\$0,80(SEL0)- R\$4,20(FUNREJUS) R\$0,50(ISS) - R\$0,84(FADEP)
Operador(a): CATIANE
FUNARFEN-SEL0 DIGITAL: 0184344CVA00000003298205
Consulte esse seu selo em """<https://herus.funarpen.com.br/consulta>"""





Companhia de Saneamento do Paraná

CONTA

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-800 - Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: RICARDO POLTI BOCALON

MATRÍCULA: 2081.5256

ENDEREÇO: R. PRES. GETÚLIO VARGAS
CHAC-92 CENTRO EVENTOS CHAPLIN

NÚMERO: 678 N.º FRENTE: 689

CEP: 85.660-000 LOCAL: DOIS VIZINHOS

ROTEIRO DE LEITURA: 091-08-24-091-42400 HORÔMETRO: A155431981-4-1 CAT. PES-COM-IND-UTP-POP: 038 001 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Tubos	Cox	Cloro	Filtor	Col. Total	Distribuído no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	52	14	52		52	
Nº Amostras Realizadas	55	55	65	76	55	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	55	55	65	76	55	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM À LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dz
2019	PAGO											
2020	PAGO	---										

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS PREFEITURA(R\$) SANEPAR(R\$)

TX LIXO PREFEITURA	37,34
MULTA TX LIXO PREF	0,75
MULTA TX LIXO PREF	0,75
MULTA TX LIXO PREF	0,75

DEMAIS SERVIÇOS 92,17

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAL		
			ÁGUA	ESGOTO	ESGOTO
RES Mínimo	5		38,77	31,02	
De 6 a 10m³	5	1,20	6,00	4,80	
COM Mínimo	5		69,80	55,84	
De 6 a 10m³	5	1,79	8,95	7,16	
De 11 a 15m³	1	8,89	8,89	7,11	

HISTÓRICO DE CONSUMO(M3)

12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
11S	R	117	172	22	52	75	70	12	15	16

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO(M3)	REFÉRICA
30	12/11/2020	0	6	21

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO(ÚLTIMOS 6 MESES)	VENCIMENTO
	37	24/11/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/12/2020	132,41	105,93	131,76	370,10

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.

EM TEMPO DE ESTIAGEM CUIDE DA ÁGUA. NÃO DESPERDIÇE.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 31,05
AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82620000003-0 70100109202-5 01124208152-6 56112020219-8



CTRL:2081.5256.1120.2181

ROTEIRO: 091-08-24-091-42400

SANEPA	MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
	2081.5256	11/2020 2 1	24/11/2020	370,10

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Paulo Haik

Loul



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biavatto, 158 b/C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

SUDOESTE INVESTIMENTOS LTDA ME
R PRES GETULIO VARGAS, 670
DAS TORRES - DOIS VIZINHOS - PR - CEP: 85660-000
82664 01 009 50000
CNPJ 21.832.783/0002-20

www.copel.com
0800 51 00 116

Mês de referência

Novembro/2020

Vencimento

27/11/2020

Unidade Consumidora

72821825

VALOR A PAGAR

R\$ 631,18

FAT-01-20209718344753-81

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635362564



DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0322469914 - TRIFASICO

Comerc/Restaurantes e Similares	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	09/10/2020 29035	09/11/2020 29823	32 dias 788 kWh	1	788 kWh	24,62 kWh	10/11/2020	10/12/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2020	621	27/10/2020	499,42
09/2020	535	28/09/2020	439,74
08/2020	418	27/08/2020	344,92
07/2020	559	27/07/2020	473,42
06/2020	435	29/06/2020	373,00
05/2020	502	26/05/2020	432,62
04/2020	471	27/04/2020	403,91
03/2020	2185	23/03/2020	1.781,74
02/2020	699	27/02/2020	604,10
01/2020	655	27/01/2020	568,75
12/2019	1748	27/12/2019	1.537,04
11/2019	1459	03/12/2019	1.271,78

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 163.642.367 - SÉRIE B

Emitida em 10/11/2020

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO		kWh	788	0,754188	594,30	594,30	29,00%

CONT ILUMN PUBLICA MUNICIPIO 36,88

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 594,30	Valor ICMS 172,34	Valor Total da Nota Fiscal 631,18
Reservado ao Fisco EF5D.2C08.9769.FC78.8CCE.FF38.2A27.0458		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,19 E COFINS R\$14,72 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

a prestação de serviços, bem como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181!

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Períodos Band. Tarif.: Verda: 09/10-09/11

B/S

72821825 Mês
11/2020

Vencimento Valor a Pagar
27/11/2020 631,18

Autenticação Mecânica



8361000006 3 31180111000 9 00101020209 9 71834475381 6



Raul Kast

SLW



AGUIAR CONTABILIDADE

Contador: Airton Simões de Aguiar



DECLARAÇÃO

A empresa **A.S DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.330/0001-06, declara a quem possa interessar que a empresa **GRAMASOL PRODUÇÕES**, inscrita sob CNPJ nº 22.128.207/0001-89, consta honorários em aberto dos meses de agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2020, R\$250,00 mensais, totalizando o valor de R\$1.000,00 (Mil reais).

Por ser expressão de verdade assino a presente Declaração.

Dois Vizinhos – PR, 04 de dezembro de 2020


AIRTON SIMÕES DE AGUIAR

10.594.330/0001-06

**A. S. DE AGUIAR
CONTABILIDADE**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 374
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



Autodeclaração.

Eu Paulo Roberto Provin, CPF: 048.942.979-94, responsável pela constituição jurídica denominada P.R.Provin (Grama Sol produções) sobre CNPJ número: 22.128.207/0001-89, declaro que tive as atividades da empresa interrompidas a partir do mês de março de 2020, devido ao recesso proveniente do combate ao COVID-19.

Declaro ainda que como a empresa não possui mais faturamento estou desde o mês de Março de 2020 sem receber Pró-labore e nenhuma renda proveniente da minha profissão como músico e empresario da música.

Paulo Roberto Provin - P.R.Provin - 22.128.207/0001-89



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ANEXO I – Edital nº 005/2020

Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

Ao COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE DOIS VIZINHOS/PR

Prezados:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Dois Vizinhos, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 16.630, de 09 de outubro de 2020.

Eu,

Paulo Roberto Provin

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF
nº

048 943 979-91

Registro Geral (RG)
nº:

8760279-6

Nacionalidade:

BRAZILEIRO

Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida:

WASHINGTON LUIZ Nº 30

Nº:

Nº30

Bairro/localidade:

~~(São Francisco) São Francisco de Assis~~

CEP:

85660-000

Telefone de
contato:

(45) 991128320

E-mail de
contato:

paulo.roberto.provin@hotmail.com.br

Representante ou
Responsável Legal pelo
Espaço Cultural denominado:

P.R. PROVIN (GRAMASOL)

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa
Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):**

P.R. PROVIN

Número do CNPJ (Espaço cultural
formal)

22 128.207/0001-89

Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no
endereço:

Rua/avenida:

Rua Cleveland

Nº:

705

Bairro/localidade:

SAGRADA FAMÍLIA



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



CEP:

85660-000

Telefone de contato:

(45) 99112 8320

E-mail de contato:

GRAMASOL_OFICIAL@GMAIL.COM

Representante ou Responsável Legal
pelo Espaço Cultural denominado:

P.R. LEONIN (GRAMASOL)

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa
Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):**

P.R. LEONIN

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)

22128.207/0001-89

Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida:

FVA CLEVELANDIA

Nº:

705

Bairro/localidade:

SAGRADA FAMÍLIA

CEP:

85660002

Telefone de contato:

(45) 99112 8320

E-mail de contato:

GRAMASOL_OFICIAL@GMAIL.COM

Site Web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- Associação, Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou Instituto
- Cooperativa
- MEI – Microempreendedor individual
- ME - Microempresa
- EPP – Empresa de Pequeno Porte

[Signature]



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- Normal
 Pessoa Física
 Outro: _____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- Espaço alugado
 Espaço emprestado ou de uso compartilhado
 Espaço itinerante
 Espaço próprio
 Espaço próprio financiado
 Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
 Espaço público cedido em comodato
 Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)
<i>Ronaldo L. Souza</i>	048943979-94
<i>Fernando A. Fiorin</i>	052479989-01



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

Não possuo outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- Patrimônio cultural material e imaterial
- Artes circenses
- Artes da dança
- Artes do teatro
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cultura popular
- Design
- Moda
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Música
- Outro segmento: _____



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- Antiquário
- Arquivo
- Ateliê
- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro:

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural
(art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- Pontos e pontões de cultura
- Teatros independentes
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- Circos
- Cineclubes
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias
- Espaços culturais em comunidades indígenas
- Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- Comunidades quilombolas
- Espaços de povos e comunidades tradicionais
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- Livrarias, editoras e sebos
- Empresas de diversões e produção de espetáculos



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



- Estúdios de fotografia
- Produtoras de cinema e audiovisual
- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- Galerias de arte e de fotografias
- Feiras de arte e de artesanato
- Espaços de apresentação musical
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- R\$ 0,00
- R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
- R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso.

	Água	Luz	Internet	Transporte	Fone	Aluguel	Vínculo emprega-tício	TOTAL



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agosto								
Setembro								
Outubro								
Novembro								
Dezembro								
								TOTAL (que será solicitado)

Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso:

	HONORARIOS REUNIAO D.R.							TOTAL
Março								
Abril			1.500,00					1.500,00
Maio			1.500,00					1.500,00
Junho			1.500,00					1.500,00
Julho			1.500,00					1.500,00
Agosto	250,00		1.500,00					1.750,00
Setembro	250,00		1.500,00					1.750,00
Outubro	250,00	72,60	1.500,00					1.782,60
Novembro	250,00		1.500,00					1.750,00
Dezembro			1.500,00					1.500,00
								TOTAL (que será solicitado) 14.532,60

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período que será pago dentro da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020), porém o funcionário não pode ter sido afastado e nem ter recebido auxílio emergencial:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL (que será solicitado)		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

- Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- Sim, pretendo manter Funcionários formais
- Sim, pretendo manter Funcionários informais
- Sim, e ainda pretendo contratar Formais Informais
- Não, pois vou demitir Funcionários formais Funcionários informais
- Outro:

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- Indígenas
- Quilombolas
- Ciganos
- Comunidades ribeirinhas
- Comunidades caboclas
- Pescadores artesanais
- Comunidades agroecológicas
- Comunidades rurais
- Outros:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Acessibilidade do Espaço Cultural:

- Não possui acessibilidade
 Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
 Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
 Serviços de acessibilidade comunicacional
 Outros: _____

DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura
 Cadastro Municipal de Cultura
 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
 Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

P.R. PROVIN (GRAMA SOL PRODUÇÕES)

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020.

MARÇO DE 2020 ATÉ A PRÉSENTE DATA



DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).



DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.



DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).



DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R\$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem 20%, do valor total, ou seja R\$ 800,00).



DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar o



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Relatório de Comprovação da Contrapartida (anexo III), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos materiais solicitados, em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FORMATO ACÚSTICO DUO PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS EM ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS DA COMUNIDADES OU ESCOLAS PÚBLICAS. AS APRESENTAÇÕES SERÃO FEITAS AO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS COM INTERVALOS REGULARES, SERÃO 05 APRESENTAÇÕES DE 01 HORA COM FREQUÊNCIA DE 02 APRESENTAÇÕES POR SEMANA	TOTAL 2.100,00



DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.



DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Requeiro à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos/PR o acesso ao Subsídio no valor de:

R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. (Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta: P. R. PROVIN

Banco: SICREDI 748

Número da agência: 0740

Número da Conta corrente
(001): 72736-9

Dois Vizinhos (PR), em: _____ / _____ / _____

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Municipal Gestor da Lei Aldir Blanc
(Não preencher)

Observação: Poderão ser solicitados documentações complementares e ou adicionais para fins de comprovações das despesas informadas.



Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 5002654

Inscrição / Contribuinte

104663 - P. R. PROVIN

CPF/CNPJ

22128207000189

Endereço Correspondência

RUA CLEVELANDIA, 705 - CENTRO SUL

CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR



Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
EM: 104663	2020	1	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	17/07/2020	28,80	0,92	2,88	0,00	0,00	32,60
Total:					28,80	0,92	2,88	0,00	0,00	32,60

Observações

REFERENTE ALTERACAO DE ALVARA PROT 51924/2015

PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.

**Município de Dois Vizinhos -
76.205.640/0001-08**

Parcela 1 / 1	Vencimento 21/10/2020
Código FEBRABAN 1387	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento 32,60	
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+/-) Mora/Multa	
(+/-) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 5002654 Empresa do município: 104663	
Sacado P. R. PROVIN	
Cedente Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08	
Recibo Sacado	

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Local Pagamento BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, SICOOB, CAIXA E	Parcela 1 / 1	Vencimento 21/10/2020
Cedente Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08		
Data Emissão 21/10/2020		
Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
Carteira	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda
		Valor Moeda
Instruções NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. REFERENTE ALTERACAO DE ALVARA PROT 51924/2015		
PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.		
(-) Desconto até o vencimento		
(-) Outras Deduções		
(+/-) Mora/Multa		
(+/-) Outros Acréscimos		
(=) Valor Cobrado 32,60		

P. R. PROVIN

RUA CLEVELANDIA, 705 - CENTRO SUL

CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Empresa do município: 104663

81760000000-1 32601387202-2 01021078006-9 80005002654-4

Equiplano

STM 500.2063n



Raulo M. Vanzo
Lar



Contador: Airton Simões de Aguiar
CRC/PR 035.018/O-04 - CPF 617.268.429-91
46.3536-2378 / 99974-5137 / 99910-7777 ☎
E-mail escritorioaguiar@superig.com.br

Contabilidade, Constituição de Empresas, Perícias Contábeis, Declaração de Renda, Consultoria Empresarial, Contratos
Rua Amazonas, 374, Esquina com Presidente Kennedy - Cx.Postal 239 - 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

RECIBO

414

Discriminação	Competência	TOTAL
ICMS	R\$ _____	
INSS-Individual	R\$ _____	
INSS-Empregados	R\$ _____	
PIS-Fat	R\$ _____	
Funfural	R\$ _____	
Cofins	R\$ _____	
Contribuição Sindical Patronal	R\$ _____	
Contribuição Sindical Empregados	R\$ _____	
Imposto de Renda	R\$ _____	
FGTS	R\$ _____	
SIMPLES NACIONAL	R\$ _____	
Contribuição Social	R\$ _____	
ISS	R\$ _____	
Encadernação: () Ent/Saída () ISS () ICMS	R\$ _____	
Encadernação: () Diário/Razão () Caixa/Banco	R\$ _____	
	R\$ _____	
SOB TOTAL	R\$ [REDACTED]	
Honorários	0812020	R\$ _____
Conta Corrente	R\$ _____	
Alteração de firma nº	R\$ _____	
Legalização de firma	R\$ _____	
Cópias	R\$ _____	
Telefone/Fax	R\$ _____	
TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 250,00	
TOTAL GERAL		

Recebemos da firma *Graanval Produções*
a importância de R\$ *Duzentos e cinqüenta reais*

Correspondente ao discriminado acima.

E para maior clareza firmamos este recibo.

Dois Vizinhos, _____ de 20_____

TESOUREIRO

RECIBO

416

Discriminação	Competência	TOTAL
ICMS	R\$ _____	
INSS-Individual	R\$ _____	
INSS-Empregados	R\$ _____	
PIS-Fat	R\$ _____	
Funfural	R\$ _____	
Cofins	R\$ _____	
Contribuição Sindical Patronal	R\$ _____	
Contribuição Sindical Empregados	R\$ _____	
Imposto de Renda	R\$ _____	
FGTS	R\$ _____	
SIMPLES NACIONAL	R\$ _____	
Contribuição Social	R\$ _____	
ISS	R\$ _____	
Encadernação: () Ent/Saída () ISS () ICMS	R\$ _____	
Encadernação: () Diário/Razão () Caixa/Banco	R\$ _____	
	R\$ _____	
SOB TOTAL	R\$ [REDACTED]	
Honorários	1012020	R\$ _____
Conta Corrente	R\$ _____	
Alteração de firma nº	R\$ _____	
Legalização de firma	R\$ _____	
Cópias	R\$ _____	
Telefone/Fax	R\$ _____	
TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 250,00	
TOTAL GERAL		

Recebemos da firma *Graanval Produções*
a importância de R\$ *Duzentos e cinqüenta reais*

Correspondente ao discriminado acima.

E para maior clareza firmamos este recibo.

Dois Vizinhos, _____ de 20_____

Dois Vizinhos, _____ de 20_____



Contador: Airton Simões de Aguiar
CRC/PR 035.018/O-04 - CPF 617.268.429-91
46.3536-2378 / 99974-5137 / 99910-7777 ☎
E-mail escritorioaguiar@superig.com.br

Contabilidade, Constituição de Empresas, Perícias Contábeis, Declaração de Renda, Consultoria Empresarial, Contratos
Rua Amazonas, 374, Esquina com Presidente Kennedy - Cx.Postal 239 - 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

RECIBO

415

Discriminação	Competência	TOTAL
ICMS	R\$ _____	
INSS-Individual	R\$ _____	
INSS-Empregados	R\$ _____	
PIS-Fat	R\$ _____	
Funfural	R\$ _____	
Cofins	R\$ _____	
Contribuição Sindical Patronal	R\$ _____	
Contribuição Sindical Empregados	R\$ _____	
Imposto de Renda	R\$ _____	
FGTS	R\$ _____	
SIMPLES NACIONAL	R\$ _____	
Contribuição Social	R\$ _____	
ISS	R\$ _____	
Encadernação: () Ent/Saída () ISS () ICMS	R\$ _____	
Encadernação: () Diário/Razão () Caixa/Banco	R\$ _____	
	R\$ _____	
SOB TOTAL	R\$ [REDACTED]	
Honorários	0912020	R\$ _____
Conta Corrente	R\$ _____	
Alteração de firma nº	R\$ _____	
Legalização de firma	R\$ _____	
Cópias	R\$ _____	
Telefone/Fax	R\$ _____	
TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 250,00	
TOTAL GERAL		

Recebemos da firma *Graanval Produções*
a importância de R\$ *Duzentos e cinqüenta reais*

Correspondente ao discriminado acima.

E para maior clareza firmamos este recibo.

Dois Vizinhos, _____ de 20_____

TESOUREIRO



Contador: Airton Simões de Aguiar
CRC/PR 035.018/O-04 - CPF 617.268.429-91
46.3536-2378 / 99974-5137 / 99910-7777 ☎
E-mail escritorioaguiar@superig.com.br

Contabilidade, Constituição de Empresas, Perícias Contábeis, Declaração de Renda, Consultoria Empresarial, Contratos
Rua Amazonas, 374, Esquina com Presidente Kennedy - Cx.Postal 239 - 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

RECIBO

417

Discriminação	Competência	TOTAL
ICMS	R\$ _____	
INSS-Individual	R\$ _____	
INSS-Empregados	R\$ _____	
PIS-Fat	R\$ _____	
Funfural	R\$ _____	
Cofins	R\$ _____	
Contribuição Sindical Patronal	R\$ _____	
Contribuição Sindical Empregados	R\$ _____	
Imposto de Renda	R\$ _____	
FGTS	R\$ _____	
SIMPLES NACIONAL	R\$ _____	
Contribuição Social	R\$ _____	
ISS	R\$ _____	
Encadernação: () Ent/Saída () ISS () ICMS	R\$ _____	
Encadernação: () Diário/Razão () Caixa/Banco	R\$ _____	
	R\$ _____	
SOB TOTAL	R\$ [REDACTED]	
Honorários	1112020	R\$ _____
Conta Corrente	R\$ _____	
Alteração de firma nº	R\$ _____	
Legalização de firma	R\$ _____	
Cópias	R\$ _____	
Telefone/Fax	R\$ _____	
TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 250,00	
TOTAL GERAL		

Recebemos da firma *Graanval Produções*
a importância de R\$ *Duzentos e cinqüenta reais*

Correspondente ao discriminado acima.

E para maior clareza firmamos este recibo.

Dois Vizinhos, _____ de 20_____

TESOUREIRO

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Abril de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	220:00 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:				Total de Vencimentos 1.500,00 Total de Descontos 165,00
Salário Base 1.500,00		Sal. Contr. INSS 1.500,00	Base Cál. FGTS 0,00	Base Cál. IRRF 1.335,00
			F.G.T.S do Mês 0,00	Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Abril de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	220:00 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:				Total de Vencimentos 1.500,00 Total de Descontos 165,00
Salário Base 1.500,00		Sal. Contr. INSS 1.500,00	Base Cál. FGTS 0,00	Base Cál. IRRF 1.335,00
			F.G.T.S do Mês 0,00	Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Paulo Roberto

Alvarenga

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Maio de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	PAULO ROBERTO PROVIN GERENTE ADMINISTRADOR	18	1	02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	227:20 11,00	1.500,00	165,00

Matrícula INSS:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.500,00	165,00
Valor Líquido ➔	1.335,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.335,00	0,00

Município de Dois Irmãos - SC
484 C

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário _____
Data _____

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Maio de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	PAULO ROBERTO PROVIN GERENTE ADMINISTRADOR	18	1	02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	227:20 11,00	1.500,00	165,00

Matrícula INSS:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.500,00	165,00
Valor Líquido ➔	1.335,00

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.335,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário _____
Data _____

Paulo Roberto

Alvaro

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	220:00 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:			Total de Vencimentos 1.500,00	Total de Descontos 165,00
			Valor Líquido →	1.335,00
Salário Base 1.500,00		Sal. Contr. INSS 1.500,00	Base Cál. FGTS 0,00	Base Cál. IRRF 1.335,00
				Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Junho de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	220:00 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:			Total de Vencimentos 1.500,00	Total de Descontos 165,00
			Valor Líquido →	1.335,00
Salário Base 1.500,00		Sal. Contr. INSS 1.500,00	Base Cál. FGTS 0,00	Base Cál. IRRF 1.335,00
				Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Bulbo/Carb

Ad

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Julho de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	PAULO ROBERTO PROVIN GERENTE ADMINISTRADOR	18	1	
			Admissão:	02/01/2020
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	227:20 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:		Total de Vencimentos	Total de Descontos	
		1.500,00	165,00	
		Valor Líquido 	1.335,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF
1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.335,00
				Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

/ /

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Julho de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	PAULO ROBERTO PROVIN GERENTE ADMINISTRADOR	18	1	
		Admissão:	02/01/2020	
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	227:20 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:		Total de Vencimentos	Total de Descontos	
		1.500,00	165,00	
		Valor Líquido 	1.335,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF
1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.335,00
				Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

/ /

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	PAULO ROBERTO PROVIN GERENTE ADMINISTRADOR		18	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	227:20 11,00	1.500,00	165,00

Matrícula INSS:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.500,00	165,00
Valor Líquido ➔	1.335,00

Salário Base Sal. Contr. INSS Base Cálc. FGTS F.G.T.S do Mês Base Cálc. IRRF Faixa IRRF

1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.335,00	0,00
----------	----------	------	------	----------	------

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Agosto de 2020

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
1	PAULO ROBERTO PROVIN GERENTE ADMINISTRADOR		18	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	227:20 11,00	1.500,00	165,00

Matrícula INSS:

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.500,00	165,00
Valor Líquido ➔	1.335,00

Salário Base Sal. Contr. INSS Base Cálc. FGTS F.G.T.S do Mês Base Cálc. IRRF Faixa IRRF

1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.335,00	0,00
----------	----------	------	------	----------	------

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Setembro de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	220:00 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:				Total de Vencimentos 1.500,00 Total de Descontos 165,00
Salário Base 1.500,00		Sal. Contr. INSS 1.500,00	Base Cál. FGTS 0,00	FGTS do Mês 0,00
				Base Cál. IRRF 1.335,00 Faixa IRRF 0,00
Valor Líquido 1.335,00				⇒

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Setembro de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	220:00 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:				Total de Vencimentos 1.500,00 Total de Descontos 165,00
Salário Base 1.500,00		Sal. Contr. INSS 1.500,00	Base Cál. FGTS 0,00	FGTS do Mês 0,00
				Base Cál. IRRF 1.335,00 Faixa IRRF 0,00
Valor Líquido 1.335,00				⇒

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Outubro de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	227:20 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:		Total de Vencimentos	Total de Descontos	
		1.500,00	165,00	
		Valor Líquido →	1.335,00	
Salário Base 1.500,00		Base Cál. FGTS 0,00	FG.T.S do Mês 0,00	Base Cál. IRRF 1.335,00
				Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Outubro de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	227:20 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:		Total de Vencimentos	Total de Descontos	
		1.500,00	165,00	
		Valor Líquido →	1.335,00	
Salário Base 1.500,00		Base Cál. FGTS 0,00	FG.T.S do Mês 0,00	Base Cál. IRRF 1.335,00
				Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Paulo Menck

Lap

P. R. PROVIN
CNPJ: * 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Novembro de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	220:00 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:				Total de Vencimentos 1.500,00 Total de Descontos 165,00
Salário Base 1.500,00		Sal. Contr. INSS 1.500,00	Base Cál. FGTS 0,00	Valor Líquido → 1.335,00
			FGTS do Mês 0,00	Base Cál. IRRF 1.335,00
				Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

P. R. PROVIN
CNPJ: 22.128.207/0001-89

CC: GERAL
Mensalista

Folha Mensal
Novembro de 2020

Código Nome do Funcionário
1 PAULO ROBERTO PROVIN
GERENTE ADMINISTRADOR

CBO Departamento Filial
18 1
Admissão: 02/01/2020

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
100 843	PRO-LABORE INSS EMPREGADOR	220:00 11,00	1.500,00	165,00
Matrícula INSS:				Total de Vencimentos 1.500,00 Total de Descontos 165,00
Salário Base 1.500,00		Sal. Contr. INSS 1.500,00	Base Cál. FGTS 0,00	Valor Líquido → 1.335,00
			FGTS do Mês 0,00	Base Cál. IRRF 1.335,00
				Faixa IRRF 0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Paulo Henck

Ar

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 22.128.207/0001-89
NIRE 41208046414



PAULO ROBERTO PROVIN, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em 22/01/1985, portador da carteira de Identidade RG nº 8760279-6 SESP/PR e CPF nº 048.943.979-94, residente e domiciliado na Rua Clevelandia, nº 705, Bairro Sagrada Familia, Dois Vizinhos – PR., CEP 85.660-000.

FERNANDO ANDRÉ FIORIN, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em 21/02/1985, portador da carteira de Identidade RG nº 8829161-1 SESP/PR e CPF nº 052.479.989-01, residente e domiciliado na Rua Clevelandia, nº 705, Bairro Sagrada Familia, Dois Vizinhos – PR., CEP 85.660-000.

A empresa sob o nome empresarial de **GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Clevelandia, nº 705, Bairro Sagrada Familia, CEP 85.660-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208046414 em 25/03/2015 e no CNPJ sob o número 22.128.207/0001-89, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio **FERNANDO ANDRÉ FIORIN** que possui na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **PAULO ROBERTO PROVIN** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO PROVIN	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de P. R. PROVIN, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

P. R. PROVIN

CNPJ 22.128.207/0001-89

PAULO ROBERTO PROVIN, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em 22/01/1985, portador da carteira de Identidade RG nº 8760279-6 SESP/PR e CPF nº 048.943.979-94, residente e domiciliado na Rua Clevelandia, nº 705, Bairro Sagrada Familia, Dois Vizinhos – PR., CEP 85.660-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Paulo Roberto Provin

Adriano

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 22.128.207/0001-89
NIRE 41208046414



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma P. R. PROVIN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO PROVIN	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Clevelandia, nº 705, Bairro Sagrada familia, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: produção musical, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO- A empresa iniciará suas atividades em 23 de março de 2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Podera abrir ou fechar filial, ou qualquer dependencia, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma de lei, devidamente assinado pelo EMPRESARIO INDIVIDUAL.

CLÁUSULA SETIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA OITAVA- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 22.128.207/0001-89
NIRE 41208046414

Dois Vizinhos - PR, 16 de junho de 2020



A handwritten signature in black ink.

PAULO ROBERTO PROVIN



A handwritten signature in black ink.

FERNANDO ANDRÉ FIORIN



TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Delpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconheço por verdadeira e eu autenticidade firma(s) de

PAULO ROBERTO PROVIN/FERNANDO ANDRÉ FIORIN.....

de que deu fta.
Dois Vizinhos-PR,
17 de Junho de 2020

ELISANE FACHIN
Carro Executivo INDIA
RS23 DE R\$0,00(BELO)- R\$7,21(FUNREJUS)- R\$0,00(IEB) - R\$0,84(TADEP)
Operadora: ELISANE
FUNARPE-BELO DIGITAL c/von: ABY7 - IVAP - n046 - 10/10/18
Consulte esse seu em ""<http://funarpen.com.br>""



A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 16:25 SOB N° 41108805232.
PROTOCOLO: 202798470 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002503310. NIRE: 41108805232.
P. R. PROVIN



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/06/2020
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 26 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição N° 2245

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CADASTROS DE ARTISTA E ENTIDADES CULTURAIS APROVADOS PELO COMITÉ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

CADASTROS DEFERIDOS–Município		
NOME	CPF/CNPJ	CÓDIGO INDICADOR MUNICIPAL / ESTADUAL
Giane Cardoso da Silva Belle	627.352.929-91	002/102020 e 5367
Gilberto da Silva	21.719.441/0001-18	003/102020
Rosangela de Fátima Fernandes	24.309.096/0001-32	004/102020
Sander Antonio Bearzi	025.422.569-18	005/102020
Moacir Mafra Junior	23.970.342/0001-30	006/102020
Ledimara Vazquez de Oliveira	14.304.583/0001-59	007/102020
Roni Pasa	072.681.419-98	008/102020
Gabriel Pasa	054.769.159-90	009/102020
Eduani Vieira dos Santos	045.911.849-86	010/102020
Associação Carnavalesca Bloco Glicose	20.437.385/0001-66	011/102020 e 5364
Sidnei Bissotto	925.390.849-15	012/102020
Associação Duovizinhense de Rock'n'roll	32.913.813/0001-69	013/102020 e 5358
Allan Muller	087.748.459-77	014/102020
Claudimar Bissotto	813.909.209-68	015/102020
Eduardo Felipe de Andrade	092.301.059-96	016/102020
Adrieli Matias dos Santos	102.170.609-43	017/102020
Claudemir Bissotto	813.909.129-49	018/102020
Chilton dos Santos	074.825.699-79	019/102020
Fernandes Bissotto	036.345.939-11	020/102020
Fernando AndreFlorin	052.479.989-01	021/102020
Paulo Roberto Provin	048.843.979-94	022/102020
Aguinaldo Rafael de Oliveira	016.904.439-44	023/102020
Eloaon Junior Rizelo	095.844.379-33	024/102020
P.R. Provin	22.128.207/0001-89	025/102020 e 5473
Associação Carnavalesca Sacarrolha	74.162.637/0001-10	026/102020
Associação Os fecha bar	11.325.584/0001-91	027/102020
Mirian Walecka J. da Rosa	545.958.279-20	028/102020
Clube de Idosos Jardim da Colina	76.205.640/0001-08	030/102020
Associação de Artes Plásticas e Artesanato de Dois Vizinhos	05.219.834/0001-06	031/102020
Maria Eduarda Kummer	100.878.419-24	033/102020
Ana Carolina Casaril	095.085.099-63	034/102020
Roberson Hoberdan Corrêa	073.327.229.09	036/102020
Helena Terezinha da Silva Possan	021.373.189-46	037/102020
Ana Flavia Wosniak	052.295.629-78	041/112020
Bernardete Andreani Martins Moreira	555.402.369-04	044/112020
Mônica Carboni	078.699.479-70	045/112020
Giseli Nieradka	057.019.019-39	039/112020
Denise Fontana Santos	644.311.939-87	042/112020
Chapin Dois Vizinhos Restaurantes e Eventos	35.177.220/0001-70	5521

Cod346211



Bulsoff
LGD

20/10/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.128.207/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/2015
NOME EMPRESARIAL P. R. PROVIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CLEVELANDIA	NÚMERO 705	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMÍLIA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WANDER@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (46) 3536-7472		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 14:59:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Paulo Henrique
Lar

CARTA DE COMPROMISSO

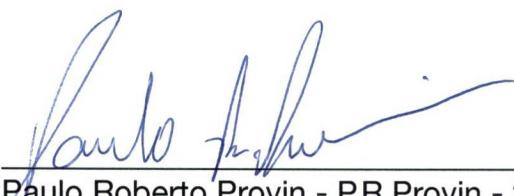


À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

A P.R.Provin, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.207/0001-89, com sede Rua Clevelândia, 705, representada por Paulo Roberto Provin CPF: 048.943.979-94, vem por meio desta carta manifestar formalmente o compromisso em prestar contrapartida em relação a liberação do subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos pela lei Aldir Blanc.

Contrapartida proposta:

- Apresentação musical no município no formato acústico duo apresentando no repertório músicas autorais e músicas couvert nacional.
- A apresentação será feita para alunos de escolas publicas em escolas ou espaços culturais.
- 05 Apresentações no total com duração de 01 hora cada com frequência regular de 02 eventos semanais.
- Valor total das apresentações será de R\$ 2.100,00 contando com equipamentos de sonorização para até 200 pessoas.



Paulo Roberto Provin - P.R.Provin - 22.128.207/0001-89


Dois Vizinhos - PR Dia 25 de novembro de 2020.



C.C.P.I.IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC/SP EXTRATO DE CONTA CORRENTE

P R PROVIN
R. CLEVELANDIA, 705
SAGRADA FAMILIA 85660-000
DOIS VIZINHOS PR
DISP.: 0,41 LIMITE: PAG.: 00001
0,00 UTILIZ.: 0,00

72736-9

PERIODO: DE 03/2020 A 11/2020

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
*/**/****	*****	S A L D O A N T E R I O R			29,28
10/03/2020	RST2019CC	DISTRIBUICAO RESULTADOS		5,33	34,61
08/09/2020	SI00183	TRANSF ENTRE CONTAS 84518847920 ADILSON ANTONIO	200,00		
08/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90		
08/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90		
08/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90		
08/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90		
08/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
10/09/2020	783526	DOC 20422387000181 RV BRASIL SORVETES LTDA EPP		200,00	25,11
11/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		225,11
11/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
11/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
11/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
17/09/2020	401037	TED 33270210906 NERY MARIA		500,00	25,51
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	49,90		
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	52,00		
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	52,00		
17/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	52,00		
21/09/2020	568659	TED 15411881870 SANDRO SPADOTTO BARROS		300,00	20,21
21/09/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	52,00		268,21
05/10/2020		CESTA DE RELACIONAMENTO	52,00		216,21
15/10/2020	ESTTARIFA	ESTORNO TARIFA		509,20	725,41
16/10/2020	Caixa	SAQUE AVULSO	725,00		0,41
SALDO ATUAL.....:		0,41			0,41
SALDO APL. AUTOM.:		0,00	LANCAMENTOS FUTUROS		
SALDO BLOQUEADO..:		0,00	24/11/2020 TARIFAS		-20,75
BLOQUEIO JUDICIAL:		0,00			
SALDO MEDIO		0,39			
DEBITOS.....:		1.743,40			
CREDITOS.....:		1.714,53			
IOF Adicional Adto Depositante:		0,00			
IOF Adicional Cheque Especial.:		0,00			
IOF Básico Adto Depositante...:		0,00			
IOF Básico Cheque Especial....:		0,00			

Poderão ocorrer lançamentos a partir de 20/11/2020

O SICREDI CONSÓRCIOS AJUDA VOCÊ A REALIZAR SEU SONHO! CONSULTE AS OPÇÕES NA SUA UNIDADE.

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):

Ronaldo Lobo

Ronaldo Lobo



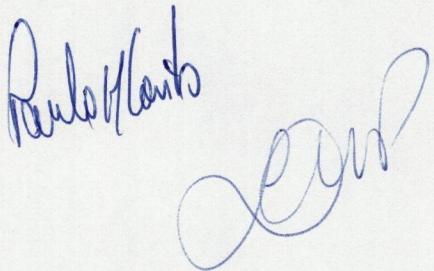
Declaração

22 de outubro de 2020

Eu Fernando Andre Fiorin, portador do CPF: 052479989-01 e RG: 8829161-1, declaro que me sinto representado por Paulo Roberto Provin CPF: 048943979-94 e RG:8760279-6, quanto aos assuntos pertinentes ao Gramá Sol (P. R. Provin).



Fernando Andre Fiorin






C ↕ +

Sistemas de Informação da Cultura

Alteração de Agente Cultural - P. R. PROVIN

Identificação	Contatos	Dados Profissionais	Sócios	Imagens e links	Documentos	Usuários Autorizados
---------------	----------	---------------------	--------	-----------------	------------	----------------------

Código: 39052

* Tipo de agente: Pessoa Jurídica

* Nome da Instituição: P. R. PROVIN

* E-mail/Chave de Acesso: gramasoloficial@gmail.com

* CNPJ: 22.128.207/0001-89

* Tipo de Pessoa Jurídica: P.J. de Direito Privado com fins lucrativos

Representante legal:

CPF Representante legal: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Localidade: AMÉRICA DO SUL BRASIL PARANÁ DOIS VIZINHOS

Cadastro
Data: 20/10/2020 15:33
Usuário: P. R. PROVIN




Este cadastro ainda não foi marcado como revisado

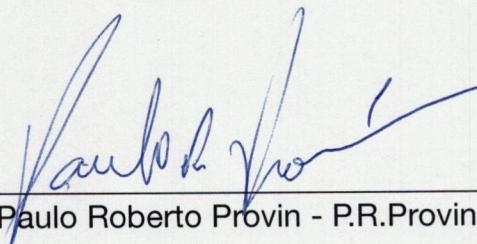
Gravar



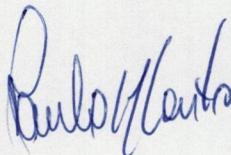
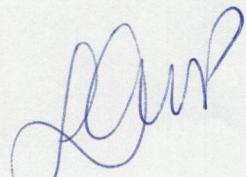
Autodeclaração



Eu Paulo Roberto Provin, CPF: 048.942.979-94, responsável pela constituição jurídica denominada P.R.Provin (Grama Sol produções) sobre CNPJ número: 22.128.207/0001-89, declaro que tive as atividades culturais da empresa interrompidas a partir do mês de março de 2020, devido ao recesso proveniente do combate ao COVID-19.



Paulo Roberto Provin - P.R.Provin - 22.128.207/0001-89



RECIBO

R\$ #1.500,00

Nº

Receb _____
a quantia de _____

Correspondente a _____

e para clareza firm _____

do Sr. LUCAS EMANUEL ENGELES
Um mil e quinhentos reais

Show as Abertas

o presente

10 de

dezembro de 2012

Assinatura

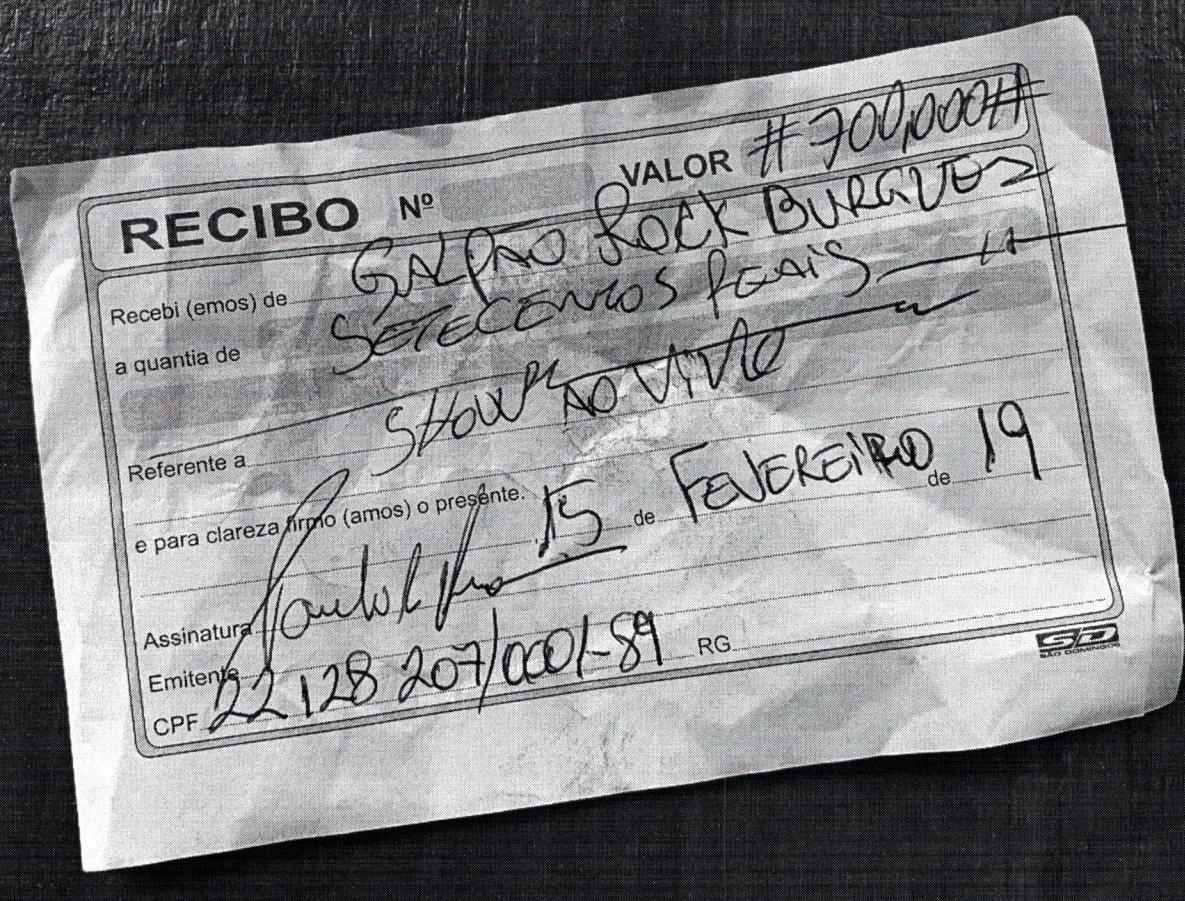
22128207/0001-89

CNPJ / CPF / RG

TAMOID®
Mais Fazendo Cod. 1076

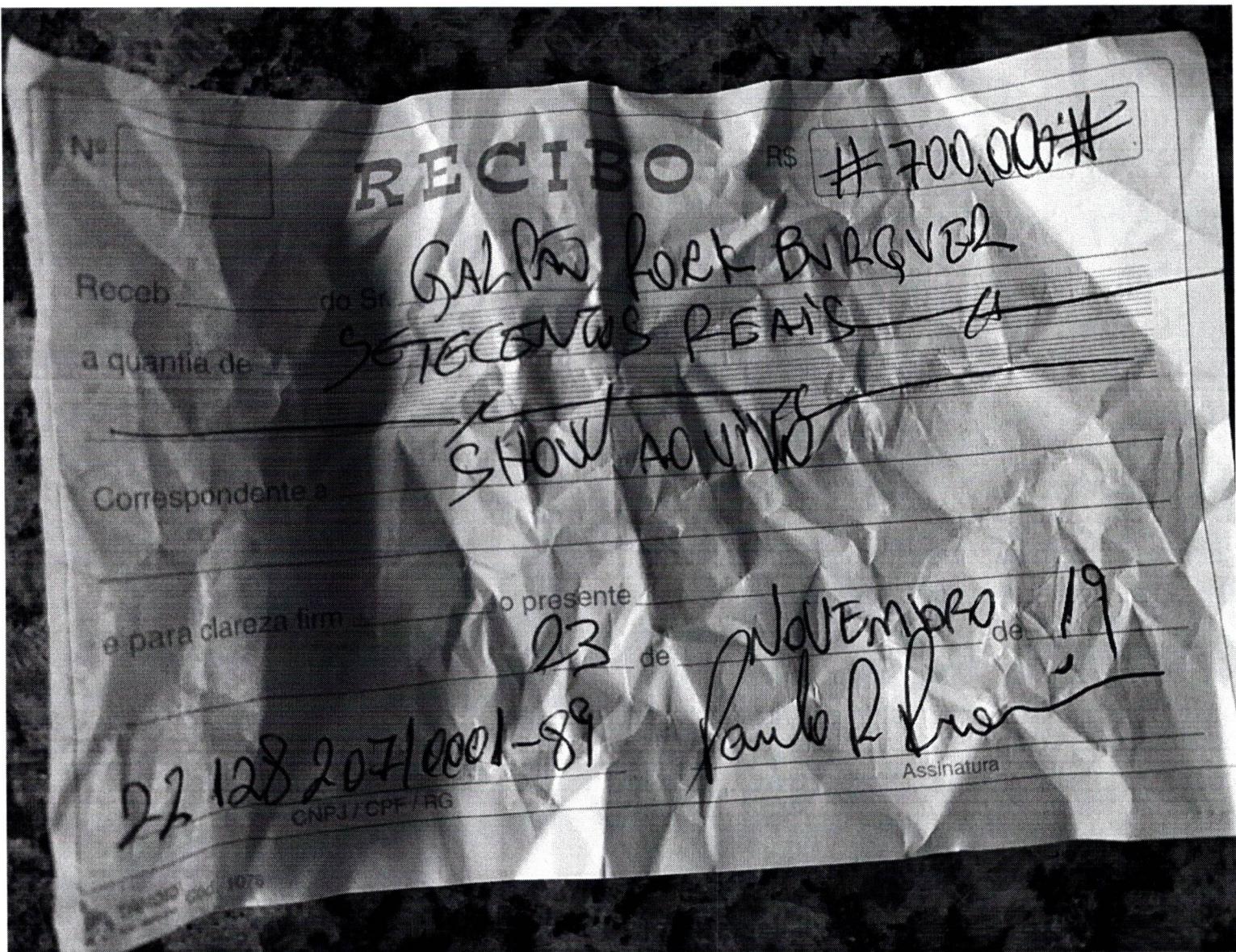
Paulo Henrique

2012



Raul Henrique

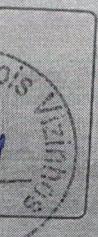
Leal



Paulo H. Braga

Laur

Nº



RECEBO

R\$

#5.500,00 #

Receb _____ do Sr. DETROIT PRODUÇÕES LTDA
a quantia de R\$ 5.500,00 mil reais e vinte reais

Correspondente a

FESTIVAL DE RONALDA FR

e para clareza firm _____ o presente

24 de Agosto de 19

Paulo Kanto

Assinatura

22128207/001-89

CNPJ / CPF / RG

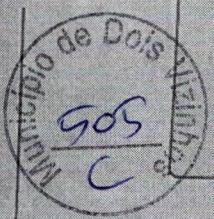
Nº

RECEBO

R\$

#8,000,00#

Receb



do Sr.

Detroit Produtos Ltda
a quantia de Oito Mil Reais

Correspondente a

EM GASCAR L.

e para clareza firm _____ o presente

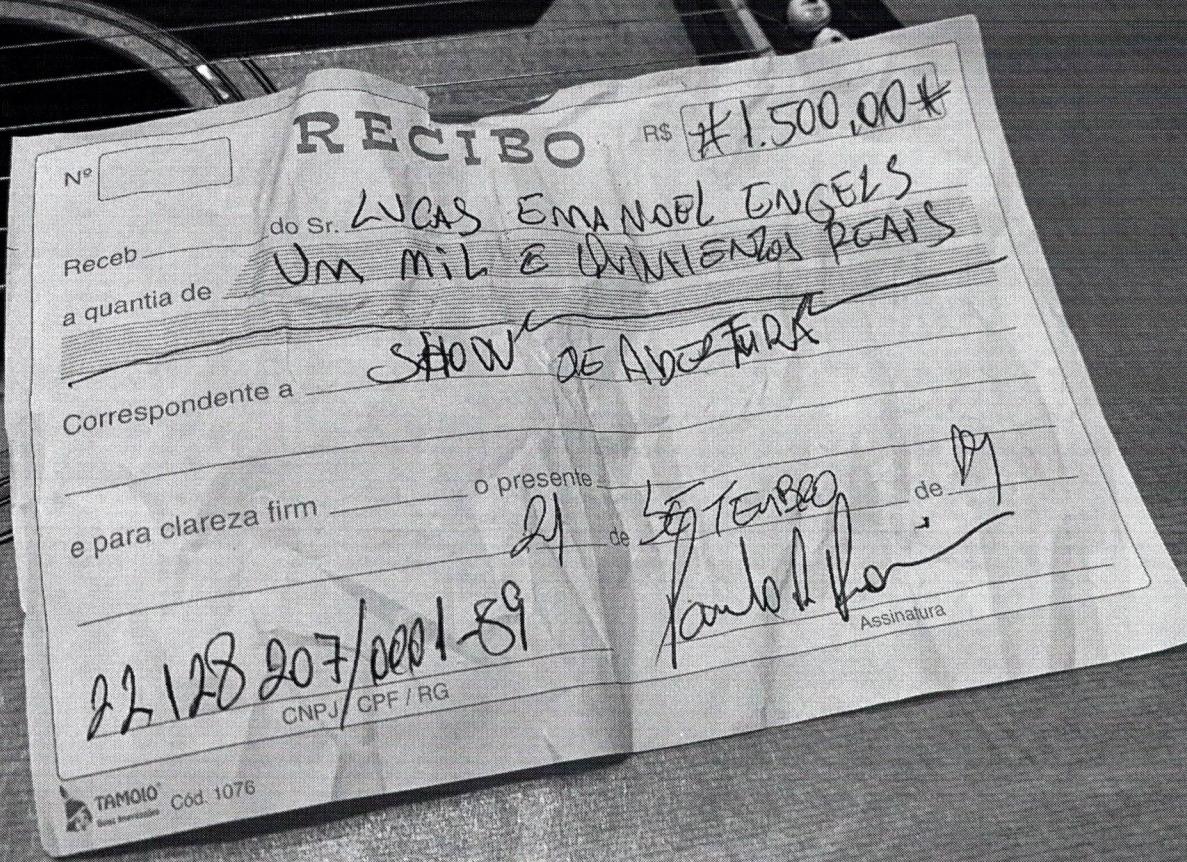
16 de Novembro de 19

Paulo M. G. F.

CNPJ / CPF / RG

Assinatura

RL 128207/0001-89



Raul Roberto
Lew



Nº _____

RECIBO

RS. #12.000,00#

Receb _____ do Sr. DETROT PRODUÇÕES LTDA
a quantia de DOIS MIL REAIS

Correspondente a 20 ABRIL DE NOVEMBRO
FESTA MANGUEIRINHA PR
e para clareza firm _____

o presente _____ NOVEMBRO
de 2014 de 19

Assinatura _____

22 128207/0001-89

Assinatura _____

mmoto Cod. 1076
CNPJ / CPF / RG

Paulo M. Canto

Lew

Nº 11111111
Data 08/09/89

RECEBO

RS

5.000,00

do Sr. DETROIT PRODOS LTDA

a quantia de

CINCO MIL REAIS

Correspondente a

2A FESTA EM MANGUEIRINHA - PR

e para clareza firm

o presente

24 de NOVEMBRO de 19

89

CNPJ / CPF / RG

Assinatura

Paulo Ribeiro

AVANTAGE

Cód. 1076

RECIBO

RS #1.500,00

Nº



LUCAS EMANUEL D'ANIS
do Sr. LUCAS EMANUEL D'ANIS
a quantia de R\$ 1.500,00

de

do

do

do

do

do

do

do

do

do

Recebido
a quantia de

Correspondente a
o presente

de

de

de

de

de

de

de

de

de

e para clareza firmo

Ramiro
Paulo Canto

Assinatura

CNPJ / CPF / RG

22.120.807/0001-89



RECEITBO

RS # 1.000,00#

Nº _____
Receb _____

a quantia de _____

do Sr. PETRO IT PRODUTOS LTDA
QUINTO MIL RÉAIS

Correspondente a CERVELADA EM CHAPLIN
CENTRO DE ENVIOS

e para clareza firm _____

o presente

19

de

JANETTO

de 19

Paulo Canto

Assinatura

Ronaldo Canto

Paulo Canto

22/10/2012

CNPJ / CPFF / RG

Impresso
Cada 1076

Nº

RECIBO

R\$

#. 1.500,00#

Receb _____ do Sr. LUCAS EMANUEL ENGELS
a quantia de Um mil e quinze reais

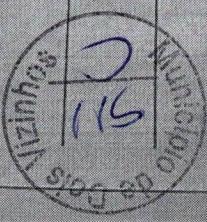
Correspondente a Salto de Ayerthka

e para clareza firm _____ o presente

07 de Setembro de 19

21/07/2001-09
Pando / Pto

Assinatura



CNPJ / CPF / RG

TAMBOLO®
Bolsas Impermeáveis
Cód. 1076



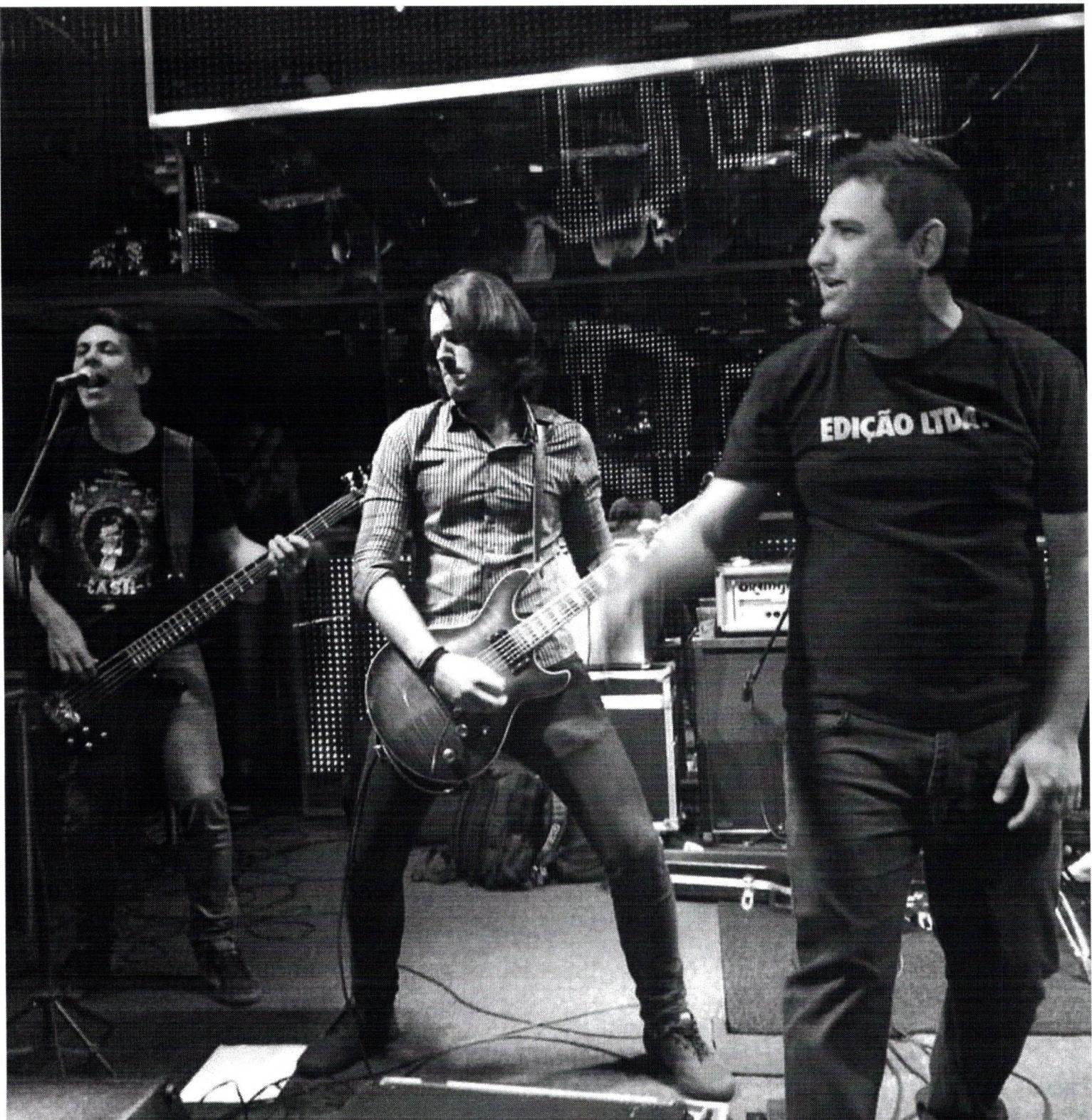
Rubens Góes
Lar



Paulo Kautto

Dan

Município de Dois Vizinhos
514
C



Paulo M/Guto
Lew



Paulo Kautto
Lar



Paulo Henrique

Agv



Paulo Maito





Paulo Henrique
Paul



Av
Rui de Menezes



Paulo Neto Ceará



Paulo Kark

Gus



Pau loz Vai

Caro



Paulo M. Carvalho

Cláudia



Pau lo Mato

Alex



Bulverdado

Crist



Paulo Kark

Lar



Paulo Karko

Car



Paulo Henrique

Art



Paulo Marts

Car



Paulo Park

Carl



Paulo Kark

Law

RECURSO



Referente a Ata de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do processo de chamamento público nº 005/2020 - Município de Dois Vizinhos, a associação duovizinhense de Rock'n Roll vem solicitar análise dos itens 3.6.1 letra a) e b), 3.6.III e 3.6.VIII. Quanto aos itens 3.6.1 letra a) e b), encaminhamos o cartão CNPJ da associação, que comprova a constituição jurídica da mesma, o que, consequentemente, anula o item b), visto que a associação possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. No que concerne ao item 3.6.III, informamos que a associação não teve rendimentos fiscais no ano solicitado, logo, não possui declaração fiscal. Referente ao item 3.6.VIII, encaminhamos arte que informava a suspensão das atividades da associação, mais especificamente, o festival Rock na Roça, o qual foi adiado para Maio de 2021 por consequência dos efeitos da pandemia do COVID-19. Por fim, no que tange as informações de despesas do espaço cultural colocamos um valor aproximado das despesas, uma média, contudo, encaminhamos os comprovantes das contas de água, luz, aluguel, mais funcionários, pedimos que considerem os mesmos.

Att.

Leandro Nunes

Leandro Nunes

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES



Por meio deste, declaramos, que a Associação Duovizinhense de Rock'n Roll, encontra-se com suas atividades suspensas desde o início da pandemia de COVID-19, mais precisamente, desde março de 2020.

ATT.

Leandro Nunes

A handwritten signature in blue ink that reads "Leandro Nunes".

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOUVIZINHENSE DE ROCK'N ROLL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação Duovizinhense de Rock'n Roll, também designada pela sigla ADRR, fundada em 07/01/2019, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Frei Alfredo João Lazarotto, nº 234, Bairro Vitória, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, é regida por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I – Promover o desenvolvimento da comunidade a partir de atividades artísticas;
- II – Organizar eventos de cunho artístico, principalmente que tenham viés relacionado ao rock'n roll;
- III – Estimular ações relacionadas ao desenvolvimento e manutenção da cena rock'n roll em Dois Vizinhos e região;
- IV – Apoiar o desenvolvimento cultural de Dois Vizinhos e região;

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição em que conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:





I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V – zelar pelo bom nome da instituição.
- VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - Requerimento por escrito de associado;
- II - Superveniência de incapacidade civil;



- III - Falecimento;
- IV - Demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.



Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

(Assinatura)

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;

Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - Alterar o Estatuto Social;
- III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria;
- IV - Destituir os membros da Diretoria;



(Assinatura)



- V – Eleger os substitutos da Diretoria em caso de vacância definitiva;
- VI – Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII – Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permamar bens patrimoniais;
- IX – Decidir sobre a dissolução da Associação;
- X – Aprovar o regimento interno;
- XI – Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente e um secretário.

§1º – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, com a possibilidade de mais de uma reeleição consecutiva.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - Analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais;
- IV – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;





- VI – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - Prestar contas da administração, anualmente;
- VIII - Contratar e demitir funcionários;
- IX – Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Seção V

Considerações Finais

Artigo 28 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 29 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 30 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Artigo 31 - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, pretextos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de bonificações.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 32 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 33 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 34 - A Associação se manterá através de contribuições da comunidade e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 35 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I - Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II - De doações de qualquer natureza;
- III - De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV - Auxílios e contribuições de seus associados e benfeiteiros ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 36 - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 37 - No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 38 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.





Artigo 39 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 40 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 41 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 43 - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 44 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 45 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 07/01/2019 devendo entrar em vigor nesta data.

Cidade de Dois Vizinhos - Paraná, 08/01/2019.

Presidente: Gilmar Derengoski _____

Vice-Presidente: Leandro Nunes

Secretário: Márcia Goeterl

Advogado: Gutemberg Alves Fortaleza Teixeira OAB: 32741/PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Ricardo Luiz Piva
Escrevente Substituto
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo escrevente designada de pessoas jurídica



Sra. Rosilei Filipini Lima.

A associação Duovizinhense de Rock'n Roll, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Frei Alfredo João Lazarotto, nº 234, Bairro Vitória, Dois Vizinhos – PR, por seu Presidente Gilmar Derengoski, professor, Rua Frei Alfredo João Lazarotto, nº 234, Bairro Vitória, Dois Vizinhos – PR, RG 93953894, CPF 04876710902, vem solicitar que o Registro da Ata de Fundação e de seu Estatuto Social.

- a) Ata de fundação (2 vias)
- b) Estatuto social (2 vias)

Dois Vizinhos, 21/01/2019
FISCALIZADA
Gilmar Derengoski

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: labgodoy@win.com.br
Notificada por **Libravim**, em face de impossibilidade do signatário comparecer
a este Serviço. CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
GILMAR DERENGOSKI
de que deu feito
Dois Vizinhos-PR.
21 de Janeiro de 2019

ÉLIBANE FACHIN
Cargo: ESCREVENTE INDICADO
R\$6,27 R\$0,00 SELO: R\$1,00 IFUNARJUBI - R\$0 12,00 I - R\$0 21,00 ADSEFI
Operadora: ÉLIBANE
FUNARJUBI-SELLO DIGITAL X306J. Marca: Bking - 84PFH - 88WPP
Consulte esse selo em <http://munipor.com.br>



Ricardo Luiz Piva
Oficial designado
RG 6.317.671-0
Portaria nº 024/2015
24/01/2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DA ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ROCK'N ROLL



Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2019, às 11 horas, reuniram-se na sede da POIESIS – Associação Cultural e Educacional de Dois Vizinhos - os associados da ADR - Associação Duovizinhense de Rock'n Roll - convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

Para presidir os trabalhos foi indicado, por aclamação, o Sr. Leandro Nunes, que escolheu a mim, Evandro Schwingel da Silva, para secretariá-lo.

A eleição da nova diretoria deu-se pelo afastamento do Sr. Gilmar Derengoski e pelo consequente desmembramento da antiga diretoria, vide e-mail em anexo.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos presentes à Assembleia, dos seguintes membros para um mandato de três anos:

Para presidente, Leandro Nunes, brasileiro, divorciado, professor, domiciliado na rua Souza Naves, 101, ap. 304, Centro Norte, CEP 85660-000, RG 9817534 2, CPF 055375279 01.

Para vice-presidente, Thiara Diefenbach, brasileira, solteira, empresária, domiciliada na rua Mario de Barros, 1267, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85660-000, RG 9073462 8, CPF 058147779 07.

Para tesoureiro, Drayton Diefenbach, Casado, empresário, domiciliado na rua Mario de Barros, 1290, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85660-000, RG 6577953 6, CPF 024358859 38.



Para secretário, Evandro Gabriel Schwingel da Silva, Solteiro, Técnico de som, domiciliado na rua das Camélias, 234, Jardim da Colina, CEP 85660-000, RG 13341753 2, CPF 098683659 10.



Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Evandro Schwingel da Silva, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Dois Vizinhos, 28/12/2019.

Leandro Nunes

Presidente, Leandro Nunes.

Thiara Diefenbach

Vice-presidente, Thiara Diefenbach.

Drayton Diefenbach

Tesoureiro, Drayton Diefenbach.

Luan Nunes

Secretário, Evandro Schwingel da Silva.

Associado, Luan Nunes.

Associado, Lauro Lourenço Giacomini

Associado, Karen Cabredo Bagatini.

IG
TABELIONATO GODÓY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Delpasquale, 831 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5560 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer
à este Serviço CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

LEANDRO NUNES

do que deu fé,
Dois Vizinhos-PR,
27 de Janeiro de 2020

ELIBANE FACHIN
Cargo: ESCREVENTE INDICADA
R\$6,27 R\$0,30 (SELO) - R\$1,08 (FUNREJUS) - R\$0,12 (IBI) - R\$0,21 (FADEP)
Operador(a): ELISANE
FUNARPEM-SELO DIGITAL: C2mc8 . 89dxe . LH3rm - vnt08 . DYJRS
Consulte esse selo em "<http://funarpen.com.br>"



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0038264 - REGISTRO N° 0036496

LIVRO B-216 - FOLHA 188/189

Dois Vizinhos (PR), 27 de Janeiro de 2020

Ricardo Luiz Piva - Escrivente Substituto

Selo nº 4xGc9.cFQWo.IvwYW. Controle: y2H9D.w6HMR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,67, Selo
Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, FADEP: R\$2,90

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Poder Judiciário Ricardo Luiz Piva Rosilci Filipini Lima 	Oficial Designado Escrivente Substituto
Av. Professor Dodi Barichello Montagner, 418 - Sala 02 - Centro Norte CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 46. 3536-2769 CNPJ 78.103.462/0001-21	



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Ata 2 do Processo de Chamamento Público n° 005/2020 - Município de Dois Vizinhos.

Aos 09 dias de dezembro de 2020, às 08 horas, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, constituído pelos servidores BIANCA CRISTINA SCHREIBER, PAULO HENRIQUE COUTO E LUCIANA ADONA PERONDI, designados pelo Decreto 16591/2020, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público. O comitê informou que recebeu pedido de recurso quanto a decisão de inabilitação da proponente ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ROCK'N ROLL e documentação complementar para regularização dos documentos apresentados inicialmente das proponentes CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA e P.R. PROVIN. O comitê julgou o pedido de recurso da proponente ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ROCK'N ROLL, e com base nos documentos apresentados mantém a decisão de inabilitação, visto que os mesmos atenderam apenas parcialmente o edital e em especial ao item 3.6.I letra a) e também a proponente não fez a correção do requerimento. O comitê analisou a documentação complementar e corrigida apresentada pela proponente CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA e verificou que a mesma atendeu todos os requisitos do edital. O comitê analisou a documentação complementar e corrigida apresentada pela proponente P.R. PROVIN, e com base nos documentos apresentados mantém a decisão de inabilitação, visto que os mesmos atenderam apenas parcialmente o edital quanto aos comprovantes de despesas, os comprovantes de faturamento e o preenchimento do requerimento. O comitê declara HABILITADA e credencia a proponente CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA e INABILITADA a proponente P.R. PROVIN e abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a mesma possa apresentar recurso, encerrando em 16 de dezembro de 2020. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor.

B.S